

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 7.028, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor do Ministério Público Federal, os imóveis que especifica, de propriedade do Município do Rio de Janeiro.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Luciano Castro

### I - RELATÓRIO

Submete o Poder Executivo à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 7.028, de 2006, que autoriza a desapropriação de dois imóveis localizados no centro da cidade do Rio de Janeiro, de propriedade daquele Município. A pretendida desapropriação seria feita em favor do Ministério Público Federal, para viabilizar a melhor execução das atividades sob sua competência.

Para tanto, os imóveis já foram declarados de utilidade pública, nos termos de Decreto, não numerado, de 26 de dezembro de 2005.

Distribuído o Projeto a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para apreciação quanto ao mérito, foi já cumprido o prazo regimental para apresentação de emendas, sem que qualquer uma fosse oferecida.

## II - VOTO DO RELATOR

A desapropriação por utilidade pública é regida pelo disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. De acordo com o disposto no art. 2º, § 2º, daquele diploma legal, o ato de desapropriação deverá ser precedido de autorização legal, em se tratando de bem imóvel do domínio dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Em cumprimento a essa exigência, a desapropriação de imóvel de domínio do Município do Rio de Janeiro só poderá ser consumada após concedida a indispensável autorização legislativa.

Não paira dúvida quanto ao mérito da proposição. É plenamente justificável a instalação definitiva do Ministério Público Federal no centro da cidade do Rio de Janeiro, onde também estão localizados tribunais e repartições públicas. A escassa disponibilidade de imóveis naquela região da capital fluminense não deixa ao poder público outra opção senão a de desapropriar imóveis que possam permitir ao Ministério Público configurar instalações condizentes com suas elevadas atribuições.

Os imóveis urbanos para esse fim declarados de utilidade pública, nos termos do já referido Decreto de 26 de dezembro de 2005, perfazem a área total de 510,90 m<sup>2</sup>, distribuída em quatro lotes contíguos. Dois desses lotes, de nºs 02 e 03, são de domínio do Município do Rio de Janeiro, razão pela qual impõe-se, em relação a eles, a prévia autorização legislativa objeto do projeto de lei sob parecer.

Entendo, assim, estar evidenciado o mérito da proposição, razão pela qual submeto aos ilustres Membros deste colegiado meu voto pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 7.028, de 2006.

Sala da Comissão, em            de            de 2006.

Deputado Luciano Castro  
Relator